



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



MOÇ 863/2017

MOÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L I D O
Em, 21/11/17
Secretaria Legislativa

Manifesta votos de Louvor e parabeniza, Síndicos de Brasília, que especifica, pelos excelentes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, o Deputado Julio Cesar propõe Moção de Louvor e parabeniza, Síndicos de Brasília, que especifica, pelos excelentes serviços prestados à população do Distrito Federal.

1.	Alacides Borges Ferreira
2.	Ana Carolina Mazurok
3.	André de Souza Silva
4.	Andrea Alves Ferreira
5.	Antônio Avelar Rosa Achmidt
6.	Auricelia Trindade Mendes
7.	Camila Rodrigues Torres Ornelas
8.	Carina Sales
9.	Catarina Germano de Oliveira Borges
10.	Danielle Araújo de Oliveira
11.	Danielle Soares Silva
12.	Danilo Fernandes de Medeiros
13.	Edilayne Santos Costa Martins
14.	Edmilson da Cunha Paula
15.	Eliane de Oliveira Dantas
16.	Elisabeth Elianna Dias Velásquez Melo
17.	Emilio Kerber Filho
18.	Enrico da Cunha Corrêa
19.	Fabiano dos Santos Silva
20.	Fernando Braga Pires
21.	Graziella Soares Sardinha
22.	Guillermo Santana Enriquez
23.	Hoto Spiridião do Rego Barros
24.	Ilva Pequeno Sá Carvalho
25.	Julio Cesar Porto Luciano
26.	Jussara Maria Carvalho dos Santos
27.	Karina Garcia Nápoles Neves Ribeiro
28.	Katia Soares de Aguiar
29.	Katlin r. Paiva de Oliveira
30.	Leonardo Valverde Fraga

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 863/2017
Folha Nº 01 F. 3.

SECRETARIA LEGISLATIVA - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Annc 70255



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR

31.	Márcio Ferreira
32.	Maria Katya Figueiredo
33.	Maria Madalena Ribeiro
34.	Moacir Alves Rodrigues
35.	Otami Tomaz Ferreira Júnior
36.	Patricia Magna de Araújo
37.	Patrícia Rocha Ribeiro do Espírito Santo
38.	Patrícia Soares Thury Costa
39.	Paula Cristina Alves da Silva
40.	Paulo Cesar Donner
41.	Paulo Roberto Melo
42.	Perceu Vaz Filho
43.	Rodolfo Braga Siqueira Rolla
44.	Rogério Rodrigues Amancio
45.	Rosane Maria Barden Porto da Silva
46.	Rose Ramos
47.	Roverson Feitosa
48.	Sandra Carvalho Miranda
49.	Silvia Rabelo de Santana
50.	Tainá Matos Fernandes
51.	Vital Xavier de Lima Filho
52.	Wellita Rubia Ferreira
53.	Wendel Ramos de Araújo
54.	Adilson Azevedo Barreto
55.	Fábio Henrique Binicheski
56.	José Dario Moura Souza
57.	Catarina Germano de Oliveira Borges
58.	Márcia Rejane Olímpio Gouveia
59.	Michael David Almeida Ribeiro
60.	Edicineide Silva Aguiar
61.	Marivan Gonçalves
62.	Edson Ferreira dos Santos
63.	Tatiane Rodrigues guerra
64.	Antônio Airton Martins Araujo Júnior
65.	Jailson Soares de Melo
66.	Bruno Vinícius Okubo

JUSTIFICAÇÃO

Dia 30 de novembro se comemora o dia desta importante e imprescindível figura que regula, organiza e orienta a vida condominial. Infelizmente, não conferimos a devida importância, atenção e respeito a esta profissão. Na maioria das vezes, vislumbramos na figura do síndico alguém autoritário que não se preocuparia com os condôminos e, através de seu mandato, agiria de forma impulsiva e indiscriminada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



Acreditamos que quando nos incomodamos com o barulho excessivo proveniente de outra unidade, ou com o simples caminhar da vizinha do andar superior, que insistente em utilizar seu sapato de salto alto bico fino; **ou ainda**, o arrastar de móveis; ou o latir do cão; **enfim, tudo que nos desagrada é motivo justo para a imediata intervenção do síndico.**

Porém, ao contrário do que acreditamos, o síndico - ao assumir a representação do condomínio - deve zelar pelo **bem comum dos condôminos**, não lhe competindo interferir na vida pessoal de seus moradores.

Devemos lembrar que o síndico não é funcionário do condomínio e sua função é zelar pela área comum, representar o condomínio frente à edificação e aos terceiros, além de promover o respeito às normas internas.

Dessa forma, não podemos incumbir a ele a responsabilidade direta por toda e qualquer situação que envolva interesses particulares entre determinados condôminos.

De forma a reconhecer o excelente trabalho desses profissionais e valorizar todos os trabalhos e as ações efetivas desenvolvidas, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta Moção de Louvor.

Sala das Sessões, /

de 2017.

JULIO CESAR
Deputado Distrital-PRB

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 863 / 2017
Folha Nº 03 E.J.

Assunto: Distribuição da Moção nº 863/17.

Autoria: Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 22/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 863 / 2017
Folha Nº 04 E.T.